



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

= L E I nº 720 =

Da' nova redação a artigos da Lei nº
631, de 28 de dezembro de 1971.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no
ESTADO DO ESPIRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICI-
PAL DE CASTELO, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - O item I do artigo 150 da Lei Municipal nº 631,
de 28 de dezembro de 1971, passa a vigorar com
a seguinte redação:

"Art. 150 ...

I) - quando a vereança fôr remunerada, -
sendo coincidentes o horário de expediente da
Prefeitura e das sessões da Câmara, afastar-se-
á, mediante licença, do cargo ou função, optan-
do pelos vencimentos ou pelo subsídio."

Art. 2º - O item IV do artigo 203 da Lei Municipal nº 631
de 28 de dezembro de 1971, passa a ter a seguin
te redação:

"Art. 203 ...

I) ...
II) ...
III) ...

IV) - com o exercício de mandato de Pre-
feito, de Vereador quando houver coincidência -
de horário do cargo ou função da Prefeitura com
as sessões da Câmara, com o cargo ou função de-
missíveis "ad nutum", e com os mandatos eleti-
vos federais e estaduais."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, retroagindo os seus efeitos a partir de
7 de julho do corrente exercício.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de agosto de 1975.



ELEYCIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL